

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.052/2011**

Indefere o pedido de reconhecimento do Centro Educacional Roberto Bonfim Vieira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.410/2011 (Processo CEE nº. 384/2011), aprovado na Sessão Plenária do dia 16-12-2011,

RESOLVE:

Art. 1º indeferir o pedido “reforma *in totum*” da Resolução CEE nº. 2.511/2010 e o pedido de que se estenda a autorização para ofertar o Ensino Fundamental completo para o ano letivo de 2012.

Art. 2º ratificar os termos dos artigos 3º e 6º da Resolução CEE nº. 2.511/2010, em que, respectivamente, se autoriza o funcionamento do Centro Educacional Roberto Bonfim Vieira, com a oferta do ensino fundamental completo, somente para o ano de 2011, e se determina o fechamento da escola ao final do ano letivo de 2011, caso não se cumprisse o estabelecido na Resolução CEE nº. 1.286/2006.

Art. 3º determinar que o Centro Educacional Roberto Bonfim Vieira, localizado na Rua Julião dos Santos Ribeiro, nº. 73, Glória, Vila Velha, ES, CEP 29.122-220, não efetive matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2012.

Art. 4º considerar encerradas as atividades escolares do Centro Educacional Roberto Bonfim Vieira em 31-12-2011, localizado na Rua Julião dos Santos Ribeiro, nº. 73, Glória, Vila Velha, ES, CEP 29.122-220.

Art. 5º determinar que a SRE de Vila Velha proceda como prescreve o artigo 26 da Resolução CEE nº. 1.286/2006.

Vitória, 06 de janeiro de 2012.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 06 de janeiro de 2012.

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE
Secretário de Estado da Educação em Exercício